



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 07 de julho de 2022

Ano VI | Edição nº 1099

Página 1 de 14

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	14
Licitações e Contratos	14
Aviso de Licitação	14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 07 de julho de 2022

Ano VI | Edição nº 1099

Página 2 de 14

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.721, DE 04 DE JULHO DE 2022

Altera o artigo 2º, da Lei Complementar nº 1.642, de 31/05/19, que “Demarca o perímetro urbano do Município, compreendendo a Zona Urbana e de Expansão Urbana”.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º - Altera a redação do artigo 2º, da Lei Complementar nº 1.642, de 31/03/19, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - O Perímetro Urbano do município de Lins compreende, nos termos do Plano Diretor Urbanístico:

I - Zona Urbana: “começa no ponto 1, localizado na divisa do Loteamento Flamboyant, divisa com as propriedades de: Maria da Graça de Andrade Carvalho Chiecco (Matrícula nº 3.927) e Marcos Tadeu Samartino (Matrícula nº 11.964); desse ponto segue no sentido horário, com azimute 162°42'25", numa distância de 409,77 metros, até o ponto 2; do ponto 2 segue com azimute 217°42'15", numa distância de 252,59 metros, até o ponto 3; do ponto 3 segue com azimute 229°09'08", numa distância de 16,04 metros, até o ponto 4; do ponto 4 segue com azimute 217°25'13", numa distância de 42,79 metros, até o ponto 5; do ponto 5 segue com azimute 217°36'54", numa distância de 428,14 metros, até o ponto 6; do ponto 6 segue com azimute 307°41'13", numa distância de 475,68 metros até o ponto 7; do ponto 7 segue com azimute 45°13'23", numa distância de 249,40 metros até o ponto 8; do ponto 8 segue com azimute 253°28'59", numa distância de 202,69 metros, até o ponto 9; do ponto 9 segue com azimute 265°25'52", numa distância de 204,31 metros, até o ponto 10; do ponto 10 segue com azimute 267°13'55", numa distância de 740,65 metros, até o ponto 11; do ponto 11 segue com azimute 285°28'31", numa distância de 512,40 metros, até o ponto 12; do ponto 12 segue com azimute 186°32'02", numa distância de 65,65 metros, até o ponto 13; do ponto 13 segue com azimute 113°14'40", numa distância de 357,90 metros, até o ponto 14; do ponto 14 segue com azimute 112°38'58", numa distância de 139,20 metros, até o ponto 15; do ponto 15 segue com azimute 147°48'55", numa distância de 127,85 metros, até o ponto 16; do ponto 16 segue com azimute 162°23'14", numa distância de 206,35 metros, até o ponto

17; do ponto 17 segue com azimute 143°46'33", numa distância de 272,85 metros, até o ponto 18; do ponto 18 segue com azimute 142°51'28", numa distância de 458,25 metros, até o ponto 19; do ponto 19 segue com azimute 210°22'46", numa distância de 16,05 metros até o ponto 20; do ponto 20 segue com azimute 128°30'33", numa distância de 111,75 metros até o ponto 21; do ponto 21 segue em curva numa distância de 204,15 metros, com raio de 593,00 metros, até o ponto 22; do ponto 22 segue com azimute 97°29'32", numa distância de 531,15 metros, até o ponto 23; do ponto 23 segue com azimute 187°31'24", numa distância de 30,05 metros até o ponto 24; do ponto 24 segue com azimute 226°09'28", numa distância de 27,55 metros, até o ponto 25; do ponto 25 segue com azimute 277°58'42", numa distância de 104,80 metros até o ponto 26; do ponto 26 segue com azimute 186°16'06", numa distância de 14,00 metros, até o ponto 27; do ponto 27 segue com azimute 260°18'24", numa distância de 14,10 metros, até o ponto 28; do ponto 28 segue com azimute 198°50'23", numa distância de 249,30 metros, até o ponto 29; do ponto 29 segue com azimute 114°08'21", numa distância de 297,85 metros, até o ponto 30; do ponto 30 segue com azimute 204°00'22", numa distância de 117,65 metros, até o ponto 31; do ponto 31 segue com azimute 294°11'46", numa distância de 701,70 metros, até o ponto 32; do ponto 32 segue com azimute 204°08'23", numa distância de 223,83 metros, até o ponto 33, confrontando com a Granja Tangará Gleba 03-B; do ponto 33 segue com azimute 113°38'47", numa distância de 182,15 metros, até o ponto 34, confrontando com a Granja Tangará Gleba 03-B; do ponto 34 segue com azimute 204°09'54", numa distância de 373,38 metros, até o ponto 35, confrontando com a Fazenda Recanto Primavera; do ponto 35 segue com azimute 294°09'54", numa distância de 239,51 metros, até o ponto 36, confrontando com a Fazenda Recanto Primavera; do ponto 36 segue com azimute 22°08'24", numa distância de 5,64 metros, até o ponto 37, confrontando com a Fazenda Agropecuária Novo Horizonte; do ponto 37 segue com azimute 298°06'44", numa distância de 432,44 metros, até o ponto 38, confrontando com a Fazenda Agropecuária Novo Horizonte; do ponto 38 segue com azimute 22°53'57", numa distância de 335,23 metros, até o ponto 39, confrontando com a propriedade de Antônio Pereira da Silva; do ponto 39 segue com azimute 113°59'10", numa distância de 307,15 metros, até o ponto 40, confrontando com a propriedade de João Cesar Sanches Jorqueira; do ponto 40 segue com azimute 22°43'57", numa distância de 223,85 metros, até o ponto 41, confrontando com a propriedade de João Cesar Sanches Jorqueira; do ponto 41 segue com azimute 204°08'23", numa distância de 1.356,00 metros, até o ponto 42; do ponto 42 segue com azimute 204°21'45", numa distância de 245,00 metros, até o ponto 43; do ponto 43 segue com azimute 294°21'46", numa distância de 135,00 metros, até o ponto 44; do ponto 44 segue com azimute 24°21'46", numa distância de 245,00 metros, até o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 07 de julho de 2022

Ano VI | Edição nº 1099

Página 3 de 14

ponto 45; do ponto 45 segue com azimute $294^{\circ}21'46''$, numa distância de 447,10 metros, até o ponto 46; do ponto 46 segue com azimute $201^{\circ}09'06''$, numa distância de 325,40 metros, até o ponto 47, confrontando com os loteamentos residenciais: Beatriz I e II; do ponto 47 segue com azimute $163^{\circ}22'12''$, numa distância de 201,25 metros, até o ponto 48; do ponto 48 segue com azimute $143^{\circ}55'53''$, numa distância de 34,45 metros, até o ponto 49; do ponto 49 segue com azimute $135^{\circ}02'10''$, numa distância de 383,70 metros, até o ponto 50; do ponto 50 segue com azimute $125^{\circ}03'02''$, numa distância de 602,70 metros, até o ponto 51; do ponto 51 segue com azimute $22^{\circ}38'58''$, numa distância de 121,85 metros, até o ponto 52; do ponto 52 segue com azimute $112^{\circ}47'24''$, numa distância de 245,36 metros, até o ponto 53, confrontando com a Fazenda Agropecuária Novo Horizonte; do ponto 53 segue com azimute $202^{\circ}47'24''$, numa distância de 18,95 metros, até o ponto 54, confrontando com a Fazenda Agropecuária Novo Horizonte; do ponto 54 segue com azimute $201^{\circ}28'13''$, numa distância de 416,35 metros, até o ponto 55, confrontando com a Fazenda Agropecuária Novo Horizonte; do ponto 55 segue com azimute $311^{\circ}39'44''$, numa distância de 56,97 metros, até o ponto 56; do ponto 56 segue com azimute $311^{\circ}03'37''$, numa distância de 27,21 metros, até o ponto 57; do ponto 57 segue com azimute $313^{\circ}14'05''$, numa distância de 96,82 metros, até o ponto 58; do ponto 58 segue com azimute $318^{\circ}39'02''$, numa distância de 37,65 metros, até o ponto 59; do ponto 59 segue com azimute $316^{\circ}07'52''$, numa distância de 17,545 metros, até o ponto 60; do ponto 60 segue com azimute $313^{\circ}54'14''$, numa distância de 36,08 metros, até o ponto 61; do ponto 61 segue com azimute $22^{\circ}38'58''$, numa distância de 197,05 metros, até o ponto 62; do ponto 62 segue com azimute $329^{\circ}05'50''$, numa distância de 13,35 metros, até o ponto 63; do ponto 63 segue com azimute $304^{\circ}55'19''$, numa distância de 597,05 metros, até o ponto 64; do ponto 64 segue com azimute $315^{\circ}02'10''$, numa distância de 384,80 metros, até o ponto 65; do ponto 65 segue com azimute $323^{\circ}58'56''$, numa distância de 37,95 metros, até o ponto 65^a; do ponto 65A segue com azimute $343^{\circ}24'39''$, numa distância de 185,55 metros, até o ponto 65B; do ponto 65A segue com azimute $343^{\circ}24'39''$, numa distância de 185,55 metros até o ponto 65B; do ponto 65B segue com azimute $286^{\circ}59'04''$, numa distância de 406,25 metros, até o ponto 65C; do ponto 65C segue com azimute $187^{\circ}53'27''$, numa distância de 143,05 metros, até o ponto 65D; do ponto 65D segue com azimute $177^{\circ}40'24''$, numa distância de 76,45 metros, até o ponto 65E; do ponto 65E segue com azimute $165^{\circ}12'44''$, numa distância de 282,20 metros; até o ponto 65F; do ponto 65F segue com azimute $161^{\circ}34'09''$, numa distância de 254,70 metros, até o ponto 66; do ponto 66 segue com azimute $101^{\circ}12'54''$, numa distância de 443,12 metros, até o ponto 67, confrontando com a propriedade de Joaquim Itiro Nakamura (ou sucessores); do ponto 67 segue com azimute $108^{\circ}18'58''$, numa distância de 460,75 metros, até o ponto

68, confrontando também com a propriedade de Joaquim Itiro Nakamura (ou sucessores); do ponto 68, segue com azimute $201^{\circ}10'50''$, numa distância de 529,94 metros, até o ponto 69; do ponto 69 segue com azimute $292^{\circ}44'29''$, numa distância de 664,59 metros, até o ponto 69A, localizado junto ao córrego Barbosa; do ponto 69A segue com azimute $347^{\circ}15'00''$, numa distância de 9,71 metros, até o ponto 69B; do ponto 69B segue com azimute $07^{\circ}09'19''$, numa distância de 112,81 metros, até o ponto 69C; do ponto 69C segue com azimute $344^{\circ}31'06''$, numa distância de 106,68 metros, até o ponto 70; do ponto 70 segue com azimute $329^{\circ}38'08''$, numa distância de 35,45 metros, até o ponto 71; do ponto 71 segue com azimute $03^{\circ}36'02''$, numa distância de 33,84 metros, até o ponto 72; do ponto 72 segue com azimute $38^{\circ}43'25''$, numa distância de 6,94 metros, até o ponto 73; do ponto 73, segue com azimute $356^{\circ}44'22''$, numa distância de 24,97 metros, até o ponto 74; do ponto 74, segue com azimute $21^{\circ}34'58''$, numa distância de 14,38 metros, até o ponto 75; do ponto 75 segue com azimute $346^{\circ}14'30''$, numa distância de 45,07 metros, até o ponto 75-A; do ponto 75-A, segue com azimute $331^{\circ}38'58''$, numa distância de 34,17 metros, até o ponto 76; do ponto 76, confronta-se com o Córrego do Barbosa (sentido Bairro - Centro); do ponto 76 segue com azimute $253^{\circ}11'32''$, numa distância de 181,90 metros, até o ponto 77; do ponto 77, segue com azimute $158^{\circ}57'15''$, numa distância de 61,80 metros, até o ponto 78; do ponto 78 segue com azimute $159^{\circ}38'37''$, numa distância de 161,30 metros, até o ponto 78A, confrontando com a Fazenda São Benedito "Gleba 'B' (Matrícula nº 34.505); do ponto 78A segue com azimute $167^{\circ}26'48''$, numa distância de 72,75 metros, até o ponto 78B; do ponto 78B segue com azimute $186^{\circ}40'13''$, numa distância de 166,05 metros, até o ponto 8C; do ponto 78A ao ponto 78C, confronta-se com a propriedade de João Bertin Filho (Matrícula nº 42.245); do ponto 78C segue com azimute $135^{\circ}14'06''$, numa distância de 175,50 metros, até o ponto 78D; do ponto 78D segue pela divisa da propriedade de Laticínios Milkreme Ltda, com azimute $225^{\circ}33'12''$, numa distância de 242,70 metros, até o ponto 78E, divisa com a faixa de domínio da Rodovia Marechal Rondon (SP-300); do ponto 78E segue com azimute $357^{\circ}56'19''$, numa distância de 140,25 metros, até o ponto 78F, confrontando com o dispositivo de acesso à Rodovia Marechal Rondon (SP-300); do ponto 78F segue com azimute $318^{\circ}38'18''$, numa distância de 14,30 metros, até o ponto 78G, confrontando com o dispositivo de acesso à Rodovia Marechal Rondon (SP-300); do ponto 78G segue com azimute $32^{\circ}03'07''$, numa distância de 37,00 metros, até o ponto 78H; do ponto 78H segue com azimute $24^{\circ}20'37''$, numa distância de 58,70 metros, até o ponto 78I; do ponto 78I segue com azimute $06^{\circ}11'02''$, numa distância de 224,45 metros, até o ponto 78J; do ponto 78J segue com azimute $347^{\circ}18'30''$, numa distância de 54,90 metros, até o ponto 78K; do ponto 78K segue com azimute $343^{\circ}42'40''$, numa distância de 24,76 metros até o ponto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 07 de julho de 2022

Ano VI | Edição nº 1099

Página 4 de 14

78L; do ponto 78G ao ponto 78L, confronta-se com o Sítio São Martins (Matrícula nº 35.322); do ponto 78 L segue com azimuth 339°14'57", numa distância de 165,76 metros, até o ponto 78M; do ponto 78M segue em curva de 14,14 metros e Raio de 9,00 metros, até o ponto 78N; do ponto 78 N segue com azimuth 248°01'46", numa distância de 539,76 metros, até o ponto 79; do ponto 78L ao ponto 79, confronta-se com a Fazenda São Benedito Gleba "A" (Matrícula nº 35.321); do ponto 79 segue com azimuth 313°01'56", numa distância de 380,65 metros, até o ponto 80; do ponto 80 segue com azimuth 218°03'23", numa distância de 94,75 metros, até o ponto 81; do ponto 81 segue com azimuth 155°19'13", numa distância de 87,25 metros, até o ponto 82; do ponto 82 segue com azimuth 299°03'26", numa distância de 789,75 metros, até o ponto 83; do ponto 83 segue com azimuth 206°01'05", numa distância de 257,95 metros, até o ponto 84; do ponto 84 segue com azimuth 146°56'28", numa distância de 552,15 metros, até o ponto 85; do ponto 85 segue com azimuth 236°24'31", numa distância de 250,80 metros, até o ponto 86; do ponto 86 segue com azimuth 308° 11' 02", numa distância de 357,90 metros, até o ponto 87; do ponto 87 segue com azimuth 25°26'41", numa distância de 586,85 metros, até o ponto 88; do ponto 88 segue com azimuth 14°39'23", numa distância de 29,40 metros, até o ponto 89; do ponto 89 segue com azimuth 24°31'45", numa distância de 68,05 metros, até o ponto 89A; do ponto 89A segue com azimuth 299°27'25", numa distância de 113,00 metros, até o ponto 89B; do ponto 89B segue com azimuth 23°17'46", numa distância de 121,00 metros, até o ponto 89C; do ponto 89C segue com azimuth 83°11'05", numa distância de 74,00 metros, até o ponto 89D; do ponto 89D segue com azimuth 122°20'54", numa distância de 53,40 metros, até o ponto 89E; do ponto 89E segue com azimuth 24°31'45", numa distância de 162,20 metros, até o ponto 90, divisa com a Faixa de domínio da Rodovia Marechal Rondon (SP-300); do ponto 90 segue com azimuth 313°44'26", numa distância de 164,85 metros, até o ponto 91; do ponto 91 segue com azimuth 289°46'47", numa distância de 84,30 metros, até o ponto 92; do ponto 92 segue com azimuth 266°54'18", numa distância de 100,15 metros, até o ponto 93; do ponto 93 segue com azimuth 286°13'51", numa distância de 39,70 metros, até o ponto 94; do ponto 94 segue com azimuth 187°45'12", numa distância de 47,35 metros, até o ponto 95; do ponto 95 segue com azimuth 162°06'26", numa distância de 32,20 metros, até o ponto 96; do ponto 96 segue com azimuth 211°12'50", numa distância de 106,50 metros, até o ponto 97; do ponto 97 segue com azimuth 314°59'07", numa distância de 23,25 metros, até o ponto 98; do ponto 98 segue com azimuth 213°15'35", numa distância de 106,95 metros, até o ponto 99; do ponto 99 segue com azimuth 226°04'48", numa distância de 432,15 metros, até o ponto 100; do ponto 100 segue com azimuth 298°41'08", numa distância de 49,90 metros, até o ponto 101; do ponto 101 segue com azimuth 195°14'41", numa distância de 40,80 metros, até o

ponto 102; do ponto 102 segue com azimuth 254°43'38", numa distância de 213,95 metros, até o ponto 103; do ponto 103 segue com azimuth 302°35'46", numa distância de 561,25 metros, até o ponto 104; do ponto 104 segue com azimuth 32°40'35", numa distância de 378,95 metros, até o ponto 105; do ponto 105 segue com azimuth 122°40'35", numa distância de 744,50 metros, até o ponto 106; do ponto 106 segue com azimuth 45°22'53", numa distância de 255,85 metros, até o ponto 107; do ponto 107 segue com azimuth 34°01'51", numa distância de 106,85 metros, até o ponto 108; do ponto 108 segue com azimuth 314°56'25", numa distância de 241,24 metros, até o ponto 109; do ponto 109 segue com azimuth 213°15'44", numa distância de 152,95 metros, até o ponto 110; do ponto 110 segue com azimuth 303°07'17", numa distância de 480,68 metros, até o ponto 111; do ponto 111 segue com azimuth 335°01'21", numa distância de 87,90 metros, até o ponto 112; do ponto 112 segue com azimuth 294°58'57", numa distância de 416,10 metros, até o ponto 113; do ponto 113 segue com azimuth 337°21'07", numa distância de 113,35 metros, até o ponto 114; do ponto 114 segue com azimuth 303°52'28", numa distância de 666,65 metros, até o ponto 115; do ponto 115 segue com azimuth 222°21'53", numa distância de 201,61 metros, até o ponto 116; do ponto 116 segue com azimuth 121°13'34", numa distância de 63,54 metros, até o ponto 117; do ponto 117 segue com azimuth 82°47'17", numa distância de 242,71 metros, até o ponto 118; do ponto 118 segue com azimuth 220°04'30", numa distância de 438,23 metros, até o ponto 119; do ponto 119 segue com azimuth 199°51'25", numa distância de 15,01 metros, até o ponto 120; do ponto 120 segue com azimuth 209°03'46", numa distância de 8,96 metros, até o ponto 121; do ponto 121 segue com azimuth 207°04'07", numa distância de 9,98 metros, até o ponto 121A; do ponto 121A segue com raio de 18,04, numa distância de 17,74 metros, até o ponto 121B; do ponto 121B segue com azimuth 160°39'58", numa distância de 14,53 metros, até o ponto 122; do ponto 122 segue em curva, numa distância de 90,97 metros, com raio 162,78 metros, até o ponto 123; do ponto 123 segue com azimuth 124°01'02", numa distância de 58,75 metros, até o ponto 124; do ponto 124 segue com azimuth 122°48'7", numa distância de 99,70 metros, até o ponto 125; do ponto 125 segue com azimuth 122°43'13", numa distância de 128,72 metros, até o ponto 126; do ponto 119 ao ponto 126, confronta-se com a propriedade de Comapi Agropecuária Ltda; do ponto 126 segue com azimuth 220°10'10", numa distância de 597,25 metros, até o ponto 127, confrontando em 89,40 metros com a propriedade de Walter Junqueira de Andrade e 507,85 metros com a propriedade da Comapi Agropecuária Ltda; do ponto 127 segue com azimuth 313°20'56", numa distância de 153,47 metros, até o ponto 128; do ponto 128 segue com azimuth 311°02'56", numa distância de 193,00 metros, até o ponto 129; do ponto 129 segue com azimuth 311°56'02", numa distância de 379,80 metros, até o ponto 130; do ponto 127 ao ponto 130, confronta-se com a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 07 de julho de 2022

Ano VI | Edição nº 1099

Página 5 de 14

Fazenda Diamante; do ponto 130 segue com azimute 54°49'28", numa distância de 647,03 metros até o ponto 131, confrontando com a Rodovia Maxiliano Biondo Mengato (SP-387); do ponto 131, segue com azimute 125°58'35", numa distância de 68,16 metros, até o ponto 131A; do ponto 131A segue em curva numa distância de 167,14 metros, com raio de 229,96 metros, até o ponto 131B; do ponto 131B, segue em curva numa distância de 27,78 metros, com raio de 31,75 metros, até o ponto 132; do ponto 132, segue com azimute 58°30'59", numa distância de 34,61 metros, até o ponto 133; do ponto 133 segue com azimute 40°16'39", numa distância de 433,29 metros, até o ponto 134; do ponto 134 segue com azimute 29°01'05", numa distância de 224,63 metros, até o ponto 135; do ponto 135 segue com azimute 115°58'01", numa distância de 71,28 metros, até o ponto 136; do ponto 136 segue com azimute 41°21'49", numa distância de 100,00 metros, até o ponto 137; do ponto 137 segue em curva numa distância de 46,08 metros, com raio de 37,17 metros até o ponto 138; do ponto 138 segue com azimute 320°30'54", numa distância de 15,92 metros, até o ponto 139; do ponto 139, segue com azimute 313°56'58", numa distância de 11,88 metros, até o ponto 140; do ponto 140 segue com azimute 308°19'20", numa distância de 1.750,10 metros, até o ponto 141; do ponto 136 ao 141, confronta-se com a Fazenda Floresta (Matrícula nº 48.163); do ponto 141 segue com azimute 279°19'55", numa distância de 181,05 metros, até o ponto 142; do ponto 142 segue com azimute 04°38'10", numa distância de 80,04 metros, até o ponto 143; do ponto 143 segue com azimute 08°16'57", numa distância de 39,44 metros, até o ponto 144; do ponto 144 segue com azimute 346°58'33", numa distância de 625,09 metros, até o ponto 145; do ponto 145 segue com azimute 358°03'35", numa distância de 100,26 metros, até o ponto 146; do ponto 146 segue em curva, numa distância de 76,21 metros, com raio de 61,52 metros, até o ponto 147; do ponto 147 segue com azimute 71°55'03", numa distância de 136,91 metros, até o ponto 148; do ponto 148 segue em curva numa distância de 57,01 metros, com raio de 92,10 metros, até o ponto 149; do ponto 149 segue com azimute 127°19'44", numa distância de 1.871,89 metros, até o ponto 150; do ponto 150 segue com azimute 50°14'44", numa distância de 111,83 metros, até o ponto 151; do ponto 151 segue com azimute 314°53'06", numa distância de 18,79 metros, até o ponto 152; do ponto 152 segue com azimute 134°53'06", numa distância de 5,17 metros, até o ponto 153; do ponto 153 segue com azimute 42°51'55", numa distância de 42,75 metros, até o ponto 154; do ponto 154 segue com azimute 48°05'45", numa distância de 17,60 metros, até o ponto 155; do ponto 155 segue com azimute 25°44'03", numa distância de 20,39 metros, até o ponto 156; do ponto 156 segue com azimute 33°25'52", numa distância de 679,00 metros, até o ponto 157; do ponto 157 segue com azimute 20°56'27", numa distância de 62,54 metros, até o ponto 158; do ponto 158 segue com azimute 03°39'7",

numa distância de 109,14 metros, até o ponto 159; do ponto 159 segue com azimute 05°50'31", numa distância de 88,74 metros, até o ponto 160; do ponto 160 segue com azimute 12°47'25", numa distância de 218,62 metros, até o ponto 161; do ponto 161 segue com azimute 25°33'52", numa distância de 202,62 metros, até o ponto 162; do ponto 162 segue com azimute 34°57'41", numa distância de 62,00 metros, até o ponto 163; do ponto 163 segue com azimute 45°07'25", numa distância de 88,30 metros, até o ponto 164; do ponto 164 segue com azimute 51°54'38", numa distância de 276,47 metros, até o ponto 165; do ponto 165 segue em curva numa distância de 15,48 metros, com raio de 10,17 metros, até o ponto 166; do ponto 166 segue com azimute 334°14'03", numa distância de 63,00 metros, até o ponto 167, confrontando com a Fazenda São Miguel Gleba - 3; do ponto 167 segue com azimute 258°41'09", numa distância de 898,67 metros, até o ponto 168, confrontando com a Fazenda São Miguel Gleba - 3; do ponto 168 segue com azimute 12°07'28", numa distância de 525,52 metros, até o ponto 169; do ponto 169 segue com azimute 281°24'26", numa distância de 40,40 metros, até o ponto 170; do ponto 170 segue com azimute 205°26'11", numa distância de 3,10 metros, até o ponto 171; do ponto 171 segue com azimute 282°29'13", numa distância de 42,08 metros, até o ponto 172; do ponto 172 segue com azimute 25°26'13", numa distância de 2,48 metros, até o ponto 173; do ponto 173 segue com azimute 282°18'42", numa distância de 174,02 metros, até o ponto 174; do ponto 174 segue com azimute 195°45'53", numa distância de 3,30 metros, até o ponto 175; do ponto 175 segue com azimute 281°34'15", numa distância de 42,10 metros, até o ponto 176; do ponto 176 segue com azimute 25°32'33", numa distância de 4,00 metros, até o ponto 177; do ponto 177 segue com azimute 282°18'02", numa distância de 280,18 metros, até o ponto 178; do ponto 178 segue com azimute 205°47'00", numa distância de 4,17 metros, até o ponto 179; do ponto 179 segue com azimute 116°18'43", numa distância de 1,22 metros, até o ponto 180; do ponto 180 segue com azimute de 281°35'37", numa distância de 19,26 metros, até o ponto 181; do ponto 181 segue com azimute de 25°22'49", numa distância de 236,00 metros, até o ponto 182; do ponto 182 segue com azimute 110°5'46", numa distância de 334,68 metros, até o ponto 183; do ponto 183 segue em curva, numa distância de 5,48 metros, e raio de 3,55 metros, até o ponto 184; do ponto 184 segue com azimute 22°38'02", numa distância de 170,18 metros, até o ponto 185; do ponto 185 segue com azimute 110°19'49", numa distância de 5,95 metros, até o ponto 186; do ponto 186 segue com azimute 25°25'48", numa distância de 19,98 metros, até o ponto 187; do ponto 187 segue com azimute 30°50'26", numa distância de 11,45 metros, até o ponto 188; do ponto 188 segue com azimute 130°02'29", numa distância de 131,67 metros, até o ponto 189; do ponto 189 segue com azimute 122°08'54", numa distância de 110,46 metros, até o ponto 190; do ponto 190 segue com azimute 119°15'31", numa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 07 de julho de 2022

Ano VI | Edição nº 1099

Página 6 de 14

distância de 175,21 metros, até o ponto 191; do ponto 191 segue com azimute 107°44'22", numa distância de 39,44 metros, até o ponto 192; do ponto 192 segue com azimute de 103°32'54", numa distância de 26,53 metros, até o ponto 193; do ponto 193 segue com azimute 94°13'18", numa distância de 55,55 metros, até o ponto 194; do ponto 194 segue com azimute 95°19'54", numa distância de 423,87 metros, até o ponto 195; do ponto 195 segue com azimute 06°32'49", numa distância de 2,00 metros, até o ponto 196; do ponto 196 segue com azimute 342°49'45", numa distância de 58,16 metros, até o ponto 197; do ponto 197 segue com azimute 354°46'11", numa distância de 14,54 metros, até o ponto 198; do ponto 198 segue em curva numa distância de 6,33 metros, com raio de 3,99 metros, até o ponto 199; do ponto 199 segue com azimute 342°51'43", numa distância de 126,97 metros, até o ponto 200; do ponto 200 segue com azimute 42°26'08", numa distância de 22,90 metros, até o ponto 201; do ponto 201 segue com azimute 54°50'51", numa distância de 10,00 metros, até o ponto 202; do ponto 202 segue com azimute 39°47'21", numa distância de 245,36 metros, até o ponto 203; do ponto 203 segue com azimute 121°43'02", numa distância de 1,66 metros, até o ponto 204; do ponto 204 segue com azimute 42°14'47", numa distância de 13,43 metros, até o ponto 205; do ponto 205 segue com azimute 31°23'41", numa distância de 36,24 metros, até o ponto 206; do ponto 206 segue com azimute 320° 41' 21", numa distância de 1.070,02 metros, até o ponto 207; do ponto 207 segue com azimute 320° 44' 33", numa distância de 318,57 metros, até o ponto 208; do ponto 208 segue com azimute 323°33'37", numa distância de 99,71 metros, até o ponto 209; do ponto 209 segue com azimute 321°03'52", numa distância de 114,08 metros, até o ponto 210; do ponto 210 segue com azimute 304°28'12", numa distância de 57,03 metros, até o ponto 211, confrontando com a Estrada Lins/Guaíçara (Acesso à BR-153); do ponto 212 segue com azimute 08°35'04", numa distância de 140,74 metros, até o ponto 213 confrontando com a propriedade de Anziro Mukai (Espólio); do ponto 213 segue com azimute 104°38'18", numa distância de 44,00 metros, até o ponto 214; do ponto 214 segue com azimute 04°31'32", numa distância de 445,66 metros, até o ponto 215; do ponto 215 segue com azimute 219°09'23", numa distância de 50,00 metros, até o ponto 215A; do ponto 213 ao ponto 215A, confronta-se com a propriedade de Ricardo Bordignon (Matrícula nº 14.154); do ponto 215A, segue em 347,00 metros, pela divisa com o Município de Guaíçara, confrontando com a área remanescente da Fazenda do Estado de São Paulo (CAIS Clemente Ferreira), Transcrição nº 24.788, até o ponto 216; do ponto 216 segue com azimute 144°00'26", numa distância de 352,50 metros, até o ponto 217, confrontando com a Área Não Operacional da União Federal (SPU); do ponto 218 segue com azimute 170°25'57", numa distância de 115,05 metros, até o ponto 219; do ponto 219 segue em curva numa distância de 283,58 metros, com raio de 841,95 metros, até o ponto

220; do ponto 220 segue em curva numa distância de 391,54 metros, com raio de 311,05 metros, até o ponto 221; do ponto 221 segue com azimute 131°27'33", numa distância de 217,18 metros, até o ponto 222; do ponto 222 segue com azimute 44°40'50", numa distância de 7,18 metros, até o ponto 223; do ponto 223 segue com azimute 23°2'16", numa distância de 151,01 metros, até o ponto 224; do ponto 224 segue com azimute 72°22'00", numa distância de 1,18 metros, até o ponto 225; do ponto 225 segue com azimute 118°49'44", numa distância de 218,98 metros, até o ponto 226; do ponto 226 segue com azimute 39°29'09", numa distância de 76,51 metros, até o ponto 227; do ponto 227 segue com azimute 85°12'51", numa distância de 11,58 metros, até o ponto 228; do ponto 228 segue com azimute 39°35'30", numa distância de 259,50 metros, até o ponto 229; do ponto 229 segue com azimute 104°08'11", numa distância de 149,47 metros, até o ponto 230; do ponto 230 segue com azimute 151°36'05", numa distância de 62,41 metros, até o ponto 231; do ponto 231 segue com azimute 142°13'00", numa distância de 111,47 metros, até o ponto 232; do ponto 232 segue com azimute 151°01'56", numa distância de 518,15 metros, até o ponto 233; do ponto 233 segue com azimute 284°03'52", numa distância de 23,92 metros, até o ponto 234; do ponto 234 segue com azimute 149°59'39", numa distância de 40,06 metros, até o ponto 235; do ponto 235 segue com azimute 221°38'30", numa distância de 1,51 metros, até o ponto 236; do ponto 236 segue com azimute 129°37'32", numa distância de 53,24 metros, até o ponto 237; do ponto 237 segue com azimute 169°13'14", numa distância de 17,89 metros, até o ponto 238; do ponto 238 segue com azimute 154°49'04", numa distância de 48,64 metros, até o ponto 239; do ponto 239 segue com azimute 142°53'06", numa distância de 43,85 metros até o ponto 240; do ponto 240 segue com azimute 216°49'44", numa distância de 72,54 metros, até o ponto 241; do ponto 241 segue com azimute 135°12'42", numa distância de 153,37 metros, até o ponto 242; do ponto 242 segue em curva numa distância de 7,08 metros, com raio de 8,19 metros, até o ponto 243; do ponto 243 segue com azimute 138°38'33", numa distância de 75,91 metros, até o ponto 244; do ponto 244 segue em curva numa distância de 18,00 metros, com raio de 18,38 metros, até o ponto 245; do ponto 245 segue com azimute 133°48'05", numa distância de 25,63 metros, até o ponto 246; do ponto 246 segue com azimute 08°35'46", numa distância de 142,25 metros, até o ponto 247; do ponto 247 segue com azimute 03°22'35", numa distância de 485,95 metros, até o ponto 248; do ponto 248 segue com azimute 14°48'55", numa distância de 147,60 metros, até o ponto 249; do ponto 249 segue com azimute 104°34'22", numa distância de 15,00 metros, até o ponto 250, confrontando com a estrada municipal Lin-080; do ponto 250 segue com azimute 74°38'48", numa distância de 221,60 metros, até o ponto 250A; do ponto 250A segue com azimute 163°06'19", numa distância de 37,00 metros, até o ponto 250B; do ponto 250B segue com azimute 72°55'27", numa

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RODRIGO DENIS FERREIRA (CPF ***295278***) em 07/07/2022 às 09:45:10 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/f74b-ad6c-031c-3443>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 07 de julho de 2022

Ano VI | Edição nº 1099

Página 7 de 14

distância de 99,50 metros, até o ponto 250C, junto ao Córrego Campestre; do ponto 250 C segue pelo Córrego Campestre, sentido centro da cidade, numa distância de 220,00 metros, até o ponto 250D; do ponto 250D segue com azimute 270°14'11", numa distância de 388,00 metros, até o ponto 250E, confrontando com a propriedade de Isabel Borges; do ponto 250E segue com azimute 183°20'10", numa distância de 481,75 metros, até o ponto 250F; do ponto 250F segue com azimute 188°39'32", numa distância de 105,15 metros, até o ponto 251; do ponto 251 segue com azimute 126°27'56", numa distância de 431,55 metros, até o ponto 252; do ponto 252 segue com azimute 178°35'29", numa distância de 297,55 metros, até o ponto 253; do ponto 253 segue com azimute 88°35'29", numa distância de 23,13 metros, até o ponto 254; do ponto 254 segue em curva numa distância 10,21 metros, com raio de 8,06 metros, até o ponto 255; do ponto 255 segue com azimute 73°46'46", numa distância de 56,46 metros, até o ponto 256; do ponto 256 segue com azimute 72°28'07", numa distância de 36,20 metros, até o ponto 257; do ponto 257 segue com azimute 54°54'33", numa distância de 21,78 metros, até o ponto 258; do ponto 258 segue com azimute 74°28'25", numa distância de 144,33 metros, até o ponto 259; do ponto 259 segue com azimute 77°11'58", numa distância de 28,91 metros, até o ponto 260; do ponto 260 segue em curva numa distância de 4,65 metros, com raio de 10,49 metros, até o ponto 261; do ponto 261 segue com azimute 111°28'05", numa distância de 112,74 metros, até o ponto 262; do ponto 262 segue com azimute 101°48'00", numa distância de 165,03 metros, até o ponto 263; do ponto 263 segue com azimute 93°17'34", numa distância de 6,19 metros, até o ponto 264; do ponto 264 segue com azimute 89°05'20", numa distância de 34,92 metros, até o ponto 265; do ponto 265 segue com azimute 92°93'25", numa distância de 58,31 metros, até o ponto 266; do ponto 266 segue com azimute 86°08'42", numa distância de 25,85 metros, até o ponto 267; do ponto 267 segue com azimute 90°53'21", numa distância de 281,11 metros, até o ponto 268; do ponto 268 segue com azimute 87°55'57", numa distância de 1,76 metros, até o ponto 269; do ponto 269 segue em curva numa distância de 4,05 metros, com raio de 4,41 metros, até o ponto 270; do ponto 270 segue com azimute 18°46'58", numa distância de 19,00 metros, até o ponto 271; do ponto 271 segue em curva numa distância de 5,31 metros, com raio de 4,23 metros, até o ponto 272; do ponto 272 segue com azimute 309°02'02", numa distância de 1.707,30 metros, até o ponto 273; do ponto 273 segue em curva numa distância de 6,84 metros, com raio de 8,19 metros, até o ponto 274; do ponto 274 segue com azimute 250°42'52", numa distância de 33,57 metros, até o ponto 275; do ponto 275 segue com azimute 314°01'13", numa distância de 229,34 metros, até o ponto 276; do ponto 276 segue com azimute 75°00'06", numa distância de 180,89 metros, até o ponto 277; do ponto 277 segue em curva numa distância de 5,41 metros, com raio de 3,05 metros, até o ponto 278; do ponto

278 segue com azimute 315°46'00", numa distância de 83,04 metros, até o ponto 279; do ponto 279 segue em curva numa distância de 3,36 metros, com raio de 5,00 metros, até o ponto 280; do ponto 280 segue com azimute 85°23'44", numa distância de 0,89 metros, até o ponto 281; do ponto 281 segue com azimute 316°41'55", numa distância de 1,25 metros, até o ponto 282; do ponto 282 segue com azimute 28°07'34", numa distância de 114,22 metros, até o ponto 283; do ponto 283 segue com azimute 05°19'08", numa distância de 3,90 metros, até o ponto 284; do ponto 284 segue com azimute 340°52'56", numa distância de 232,99 metros, até o ponto 285; do ponto 285 segue em curva numa distância de 2,60 metros, com raio de 5,03 metros, até o ponto 286; do ponto 286 segue com azimute 23°58'43", numa distância de 364,07 metros, até o ponto 287; do ponto 287 segue com azimute 35°02'48", numa distância de 13,46 metros, até o ponto 288; do ponto 288 segue com azimute 29°20'09", numa distância de 66,34 metros, até o ponto 289; do ponto 289 segue com azimute 04°30'19", numa distância de 17,03 metros, até o ponto 290; do ponto 290 segue com azimute 348°05'04", numa distância de 0,67 metros, até o ponto 291; do ponto 291 segue com azimute 354°26'20", numa distância de 0,42 metros, até o ponto 292; do ponto 292 segue com azimute 333°25'13", numa distância de 0,42 metros, até o ponto 293; do ponto 293 segue com azimute 18°8'58", numa distância de 0,83 metros, até o ponto 294; do ponto 294 segue com azimute 14°30'27", numa distância de 0,75 metros, até o ponto 295; do ponto 295 segue com azimute 28°29'15", numa distância de 119,71 metros, até o ponto 296; do ponto 296 segue com azimute 342°03'21", numa distância de 27,47 metros, até o ponto 297; do ponto 297 segue em curva numa distância de 7,33 metros, com raio de 9,98 metros, até o ponto 298; do ponto 298 segue com azimute 24°58'33", numa distância de 180,79 metros, até o ponto 299; do ponto 299 segue com azimute 33°39'40", numa distância de 28,06 metros, até o ponto 300; do ponto 300 segue com azimute 35°54'3", numa distância de 14,02 metros, até o ponto 301; do ponto 301 segue com azimute 50°31'11", numa distância de 1,37 metros, até o ponto 302; do ponto 302 segue com azimute 141°59'15", numa distância de 0,14 metros, até o ponto 303; do ponto 303 segue em curva numa distância de 2,05 metros, com raio de 3,03 metros, até o ponto 304; do ponto 304 segue com azimute 114°26'46", numa distância de 45,61 metros, até o ponto 305; do ponto 305 segue em curva numa distância de 3,36 metros, com raio de 11,45 metros, até o ponto 306; do ponto 306 segue com azimute 132°01'59", numa distância de 16,86 metros, até o ponto 307; do ponto 307 segue com azimute 185°15'40", numa distância de 0,32 metros, até o ponto 308; do ponto 308 segue com azimute 05°15'40", numa distância de 1,02 metros, até o ponto 309; do ponto 309 segue com azimute 141°56'39", numa distância de 1,73 metros, até o ponto 310; do ponto 310 segue com azimute 108°50'54", numa distância de 0,73 metros, até o ponto 311; do ponto 311 segue com azimute



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 07 de julho de 2022

Ano VI | Edição nº 1099

Página 8 de 14

132°19'17", numa distância de 3,06 metros, até o ponto 312; do ponto 312 segue com azimute 119°13'01", numa distância de 33,47 metros, até o ponto 313; do ponto 313 segue com azimute 130°53'34", numa distância de 20,77 metros, até o ponto 314; do ponto 314 segue com azimute 123°56'51", numa distância de 30,16 metros, até o ponto 315; do ponto 315 segue com azimute 118°28'58", numa distância de 3,99 metros, até o ponto 316; do ponto 316 segue com azimute 131°05'27", numa distância de 17,48 metros, até o ponto 317; do ponto 317 segue com azimute 125°16'20", numa distância de 31,75 metros, até o ponto 318; do ponto 318 segue com azimute 134°17'01", numa distância de 26,58 metros, até o ponto 319; do ponto 319 segue com azimute 124°42'40", numa distância de 26,40 metros, até o ponto 320; do ponto 320 segue com azimute 128°46'35", numa distância de 23,37 metros, até o ponto 321; do ponto 321 segue com azimute 133°11'27", numa distância de 62,27 metros, até o ponto 322; do ponto 322 segue com azimute 146°09'32", numa distância de 0,34 metros, até o ponto 323; do ponto 323 segue com azimute 146°54'00", numa distância de 26,36 metros, até o ponto 324; do ponto 324 segue com azimute 157°08'34", numa distância de 1,65 metros, até o ponto 325; do ponto 325 segue em curva numa distância de 22,91 metros, com raio de 34,74 metros, até o ponto 326; do ponto 326 segue com azimute 77°18'46", numa distância de 1,34 metros, até o ponto 327; do ponto 327 segue com azimute 153°57'50", numa distância de 1,63 metros, até o ponto 328; do ponto 328 segue com azimute 17°36'02", numa distância de 43,02 metros, até o ponto 329; do ponto 329 segue com azimute 17°44'02", numa distância de 80,14 metros, até o ponto 330; do ponto 330 segue com azimute 16°53'28", numa distância de 34,55 metros, até o ponto 331; do ponto 331 segue com azimute 15°58'00", numa distância de 21,72 metros, até o ponto 332; do ponto 332 segue com azimute 15°22'11", numa distância de 28,81 metros, até o ponto 332A; do ponto 332A segue com azimute 14°28'03", numa distância de 45,82 metros, até o ponto 332B; do ponto 332B segue com azimute 13°12'34", numa distância de 45,68 metros, até o ponto 332C; do ponto 332C segue com azimute 13°02'44", numa distância de 39,05 metros, até o ponto 332D; do ponto 332D segue com azimute 10°51'36", numa distância de 42,11 metros, até o ponto 332E; do ponto 332E segue com azimute 10°26'08", numa distância de 42,11 metros, até o ponto 332F; do ponto 332F segue com azimute 03°40'02", numa distância de 9,94 metros, até o ponto 332G; do ponto 228 ao ponto 332G, confronta-se com a Rodovia David Eid (SP-381 - Lins/Sabino); do ponto 332G segue com azimute 101°24'55", numa distância de 50,27 metros, até o ponto 332H; do ponto 332H segue com azimute 190°42'45", numa distância de 118,49 metros, até o ponto 332I; do ponto 332I segue com azimute 84°59'51", numa distância de 337,64 metros, até o ponto 332J; do ponto 332J segue com azimute 75°51'36", numa distância de 400,34 metros, até o ponto 332K; do ponto 332G ao ponto 332K, confronta-

se com a área remanescente da Fazenda Santana (Matrículas nºs: 21.774 e 21.775); do ponto 332K segue com azimute 71°07'36", numa distância de 683,25 metros, até o ponto 332K1; do ponto 332K1 segue com azimute 133°00'00", numa distância de 497,60 metros, até o ponto 332K2; do ponto 332K2 segue com azimute 234°52'24", numa distância de 488,45 metros, até o ponto 332K3; do ponto 332K3 segue com azimute 213°07'36", numa distância de 734,55 metros, até o ponto 332K4; do ponto 332K4 segue com azimute 293°51'24", numa distância de 381,00 metros, até o ponto 332M; do ponto 332K1 ao ponto 332M, confronta-se com as propriedades de Waldir Junqueira de Andrade e José Tristão da Rocha e/ou sucessores; do ponto 332M segue com azimute 299°05'36", numa distância de 46,27 metros, até o ponto 332N; do ponto 332N segue com azimute 326°25'55", numa distância de 32,86 metros, até o ponto 332º; do ponto 332O segue com azimute 302°32'36", numa distância de 53,78 metros, até o ponto 332P; do ponto 332P segue com azimute 312°15'30", numa distância de 79,78 metros, até o ponto 332Q; do ponto 332Q segue com azimute 323°17'46", numa distância de 29,95 metros, até o ponto 332R; do ponto 332R segue com azimute 298°46'38", numa distância de 62,18 metros, até o ponto 332S; do ponto 332S segue com azimute 272°42'16", numa distância de 42,03 metros, até o ponto 332T; do ponto 332T segue com azimute 309°06'56", numa distância de 41,59 metros, até o ponto 332U; do ponto 332U segue com azimute 301°39'44", numa distância de 69,04 metros, até o ponto 332V; do ponto 332V segue com azimute 289°50'56", numa distância de 51,20 metros, até o ponto 332W; do ponto 332W segue com azimute 294°48'31", numa distância de 53,03 metros, até o ponto 332X; do ponto 332X segue com azimute 288°14'36", numa distância de 42,57 metros, até o ponto 332Y; do ponto 332Y segue com azimute 301°22'44", numa distância de 39,30 metros, até o ponto 333; do ponto 333 segue com azimute 199°22'16", numa distância de 175,48 metros, até o ponto 334; do ponto 334 segue em curva numa distância de 3,84 metros, com raio de 3,20 metros, até o ponto 335; do ponto 335 segue com azimute 290°09'19", numa distância de 71,59 metros, até o ponto 336; do ponto 336 segue com azimute 200°13'37", numa distância de 569,31 metros, até o ponto 337; do ponto 337 segue em curva numa distância de 1,25 metros, com raio de 1,00 metro, até o ponto 338; do ponto 338 segue com azimute 271°41'05", numa distância de 331,98 metros, até o ponto 339; do ponto 339 segue com azimute 208°22'01", numa distância de 111,95 metros, até o ponto 340; do ponto 340 segue com azimute 202°56'16", numa distância de 176,22 metros, até o ponto 341; do ponto 341 segue com azimute 195°52'55", numa distância de 15,42 metros, até o ponto 342; do ponto 342 segue em curva numa distância 8,90 metros, com raio de 5,04 metros, até o ponto 343; do ponto 343 segue com azimute 91°36'59", numa distância de 78,31 metros, até o ponto 344; do ponto 344 segue com azimute 96°51'56",



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 07 de julho de 2022

Ano VI | Edição nº 1099

Página 9 de 14

numa distância de 16,99 metros, até o ponto 345; do ponto 345 segue com azimute $112^{\circ}06'48''$, numa distância de 13,08 metros, até o ponto 346; do ponto 346 segue com azimute $181^{\circ}38'00''$, numa distância de 2,21 metros, até o ponto 347; do ponto 347 segue com azimute $93^{\circ}55'56''$, numa distância de 47,93 metros, até o ponto 348; do ponto 348 segue com azimute $182^{\circ}09'30''$, numa distância de 77,31 metros, até o ponto 349; do ponto 349 segue com azimute $282^{\circ}28'01''$, numa distância de 3,75 metros, até o ponto 350; do ponto 350 segue com azimute $200^{\circ}42'43''$, numa distância de 87,66 metros, até o ponto 351; do ponto 351 segue com azimute $108^{\circ}08'57''$, numa distância de 119,57 metros, até o ponto 352; do ponto 352 segue com azimute $103^{\circ}28'53''$, numa distância de 48,45 metros, até o ponto 353; do ponto 353 segue em curva numa distância de 72,79 metros, com raio de 227,36 metros, até o ponto 354; do ponto 354 segue com azimute $82^{\circ}58'33''$, numa distância de 22,50 metros, até o ponto 355; do ponto 355 segue com azimute $88^{\circ}58'06''$, numa distância de 77,14 metros, até o ponto 356; do ponto 356 segue em curva numa distância de 42,53 metros, com raio de 73,40 metros, até o ponto 357; do ponto 357 segue com azimute $46^{\circ}26'01''$, numa distância de 127,67 metros, até o ponto 358; do ponto 358 segue com azimute $312^{\circ}09'12''$, numa distância de 71,68 metros, até o ponto 359; do ponto 359 segue com azimute $268^{\circ}38'29''$, numa distância de 40,33 metros, até o ponto 360; do ponto 360 segue com azimute $01^{\circ}55'51''$, numa distância de 40,87 metros, até o ponto 361; do ponto 361 segue com azimute $355^{\circ}09'36''$, numa distância de 5,60 metros, até o ponto 362; do ponto 362, segue com azimute $270^{\circ}51'23''$, numa distância de 168,48 metros, até o ponto 363; do ponto 363 segue em curva numa distância de 3,11 metros, com raio de 2,00 metros, até o ponto 364; do ponto 364 segue com azimute $146^{\circ}20'48''$, numa distância de 78,97 metros, até o ponto 365; do ponto 365 segue em curva numa distância de 3,11 metros, com raio de 2,00 metros, até o ponto 366; do ponto 366 segue com azimute $90^{\circ}54'58''$, numa distância de 537,24 metros, até o ponto 367; do ponto 367 segue em curva numa distância de 2,83 metros, com raio de 2,00 metros, até o ponto 368; do ponto 368 segue com azimute $181^{\circ}56'18''$, numa distância de 69,95 metros, até o ponto 369; do ponto 369 segue com azimute $01^{\circ}56'52''$, numa distância de 1,97 metros, até o ponto 370; do ponto 370 segue com azimute $91^{\circ}45'50''$, numa distância de 221,30 metros, até o ponto 371; do ponto 371 segue em curva numa distância de 6,24 metros, com raio de 4,01 metros, até o ponto 372; do ponto 372 segue com azimute $182^{\circ}28'41''$, numa distância de 10,65 metros, até o ponto 373; do ponto 373 segue com azimute $182^{\circ}28'42''$, numa distância de 91,74 metros, até o ponto 374; do ponto 374 segue com azimute $108^{\circ}01'52''$, numa distância de 36,45 metros, até o ponto 375; do ponto 375 segue em curva numa distância de 7,14 metros, com raio de 5,06 metros, até o ponto 376; do ponto 376 segue com azimute $274^{\circ}26'04''$, numa distância de 121,22 metros, até o ponto

377; do ponto 377 segue com azimute $271^{\circ}03'30''$, numa distância de 101,41 metros, até o ponto 378; do ponto 378 segue com azimute $260^{\circ}58'03''$, numa distância de 48,50 metros, até o ponto 379; do ponto 379 segue com azimute $269^{\circ}35'27''$, numa distância de 114,58 metros, até o ponto 380; do ponto 380 segue com azimute $273^{\circ}33'13''$, numa distância de 122,07 metros, até o ponto 381; do ponto 381 segue com azimute $258^{\circ}38'12''$, numa distância de 27,73 metros, até o ponto 382; do ponto 382 segue com azimute $226^{\circ}40'29''$, numa distância de 35,56 metros, até o ponto 383; do ponto 383 segue com azimute $203^{\circ}43'36''$, numa distância de 1,48 metros, até o ponto 384; do ponto 384 segue com azimute $251^{\circ}49'01''$, numa distância de 1,36 metros, até o ponto 385; do ponto 385 segue com azimute $226^{\circ}48'45''$, numa distância de 17,36 metros, até o ponto 386; do ponto 386 segue com azimute $232^{\circ}52'07''$, numa distância de 13,39 metros, até o ponto 387; do ponto 387 segue com azimute $241^{\circ}57'53''$, numa distância de 11,70 metros, até o ponto 388; do ponto 388 segue com azimute $254^{\circ}06'37''$, numa distância de 65,13 metros, até o ponto 389; do ponto 389 segue com azimute $109^{\circ}51'24''$, numa distância de 83,80 metros, até o ponto 390; do ponto 390 segue com azimute $127^{\circ}43'04''$, numa distância de 1.126,56 metros, até o ponto 391; do ponto 391 segue com azimute $89^{\circ}7'30''$, numa distância de 25,78 metros, até o ponto 392; do ponto 392 segue com azimute $39^{\circ}49'23''$, numa distância de 3,04 metros, até o ponto 393; do ponto 393 segue em curva numa distância de 2,90 metros, com raio de 2,00 metros, até o ponto 394; do ponto 394 segue com azimute $122^{\circ}54'11''$, numa distância de 18,59 metros, até o ponto 395; do ponto 395 segue em curva numa distância de 11,26 metros, com raio de 30,00 metros, até o ponto 396; do ponto 396 segue com azimute $144^{\circ}24'46''$, numa distância de 31,78 metros, até o ponto 397; do ponto 397 segue em curva numa distância de 7,35 metros, com raio de 30,62 metros, até o ponto 398; do ponto 398 segue com azimute $128^{\circ}21'32''$, numa distância de 274,32 metros, até o ponto 399; do ponto 399 segue com azimute $128^{\circ}04'00''$, numa distância de 150,80 metros, até o ponto 400; do ponto 400 segue em curva numa distância de 36,08 metros, com raio de 60,00 metros, até o ponto 401; do ponto 401 segue com azimute $162^{\circ}31'31''$, numa distância de 60,71 metros, até o ponto 402; do ponto 402 segue com azimute $168^{\circ}03'22''$, numa distância de 7,72 metros, até o ponto 403; do ponto 403 segue com azimute $173^{\circ}11'33''$, numa distância de 16,90 metros, até o ponto 404; do ponto 404 segue em curva numa distância de 26,00 metros, com raio de 60,00 metros, até o ponto 405; do ponto 405 segue com azimute $148^{\circ}28'36''$, numa distância de 15,29 metros, até o ponto 406; do ponto 406 segue em curva numa distância de 21,84 metros, com raio de 60,49 metros, até o ponto 407; do ponto 407 segue com azimute $127^{\circ}56'28''$, numa distância de 128,05 metros, até o ponto 408; do ponto 408 segue em curva numa distância de 65,04 metros, com raio de 39,98 metros, até o ponto 409; do ponto 409 segue com azimute $221^{\circ}02'57''$, numa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 07 de julho de 2022

Ano VI | Edição nº 1099

Página 10 de 14

distância de 89,12 metros, até o ponto 410; do ponto 410 segue em curva numa distância de 42,83 metros, com raio de 30,13 metros, até o ponto 411; do ponto 411 segue com azimute 302°55'24", numa distância de 314,25 metros, até o ponto 412; do ponto 412 segue com azimute 262°19'58", numa distância de 44,04 metros, até o ponto 413; do ponto 413 segue com azimute 186°12'51", numa distância de 33,80 metros, até o ponto 414; do ponto 414 segue com azimute 186°36'20", numa distância de 125,63 metros, até o ponto 415; do ponto 415 segue com azimute 97°36'14", numa distância de 205,00 metros, até o ponto 416; do ponto 416 segue em curva numa distância de 14,67 metros, com raio de 10,00 metros até o ponto 417; do ponto 417 segue com azimute 191°45'00", numa distância de 30,07 metros, até o ponto 418; do ponto 418 segue com azimute 190°16'30", numa distância de 62,66 metros, até o ponto 419; do ponto 419 segue com azimute 179°06'24", numa distância de 15,98 metros, até o ponto 420; do ponto 420 segue com azimute 192°57'53", numa distância de 22,89 metros, até o ponto 421; do ponto 421 segue com azimute 192°08'49", numa distância de 23,06 metros, até o ponto 422; do ponto 422 segue com azimute 185°43'52", numa distância de 9,24 metros, até o ponto 423; do ponto 423 segue com azimute 190°35'55", numa distância de 148,18 metros, até o ponto 424; do ponto 424 segue com azimute 191°20'15", numa distância de 59,31 metros, até o ponto 425; do ponto 425 segue com azimute 189°24'35", numa distância de 42,77 metros, até o ponto 426; do ponto 426 segue com azimute 190°51'54", numa distância de 62,21 metros, até o ponto 427; do ponto 427 segue com azimute 187°21'59", numa distância de 2,00 metros, até o ponto 428; do ponto 428 segue com azimute 189°47'30", numa distância de 39,74 metros, até o ponto 429; do ponto 429 segue com azimute 188°49'13", numa distância de 2,09 metros, até o ponto 430; do ponto 430 segue com azimute 203°11'15", numa distância de 8,36 metros, até o ponto 431; do ponto 431 segue com azimute 186°29'08", numa distância de 175,86 metros, até o ponto 432; do ponto 432 segue com azimute 187°10'41", numa distância de 1,68 metros, até o ponto 433; do ponto 433 segue com azimute 96°43'06", numa distância de 100,56 metros, até o ponto 434; do ponto 434 segue com azimute 190°26'32", numa distância de 93,06 metros, até o ponto 435; do ponto 435 segue com azimute 191°23'09", numa distância de 82,18 metros, até o ponto 436; do ponto 436 segue com azimute 97°10'41", numa distância de 457,46 metros, até o ponto 437; do ponto 437 segue com azimute 12°11'07", numa distância de 3,29 metros, até o ponto 438; do ponto 438 segue com azimute 97°36'30", numa distância de 71,00 metros, até o ponto 439; do ponto 439 segue com azimute 182°49'08", numa distância de 183,03 metros, até o ponto 440, confrontando com a propriedade de Gizelle Alves da Silva Mana (Matrícula nº 13.213); do ponto 440 segue com azimute 273°19'02", numa distância de 218,42 metros, até o ponto 440A, confrontando com a propriedade de Genoveva Cláudia Junqueira Ribeiro de Almeida Braga

(Matrícula nº 23.218); do ponto 440A segue com azimute 273°11'02", numa distância de 217,71 metros, até o ponto 440B, confrontando também com propriedade de Genoveva Cláudia Junqueira Ribeiro de Almeida Braga (Matrícula nº 23.218); do ponto 440B segue com azimute 03°20'51", numa distância de 187,30 metros, até o ponto 440C, confrontando com a propriedade de Sandra Maria de Lima Guimarães (Matrícula nº 11.964); do ponto 440 C segue com azimute 93°33'34", numa distância de 76,00 metros, até o ponto 441; do ponto 441 segue com azimute 96°42'00", numa distância de 340,25 metros, até o ponto 442; do ponto 442 segue com azimute 06°42'01" numa distância de 4,17 metros, até o ponto 443; do ponto 443 segue com azimute 96°24'30", numa distância de 258,70 metros, até o ponto 444; do ponto 444 segue com azimute 46°05'48", numa distância de 242,51 metros, até o ponto 1, ponto inicial do perímetro, perfazendo uma área total de 29.308.316,01m² ou 29,31km².

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 04 de julho de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 04 de julho de 2022.

Roseli Tieko Gondo

Secretária de Administração/ Interina

LEI Nº 7.283, DE 05 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a obrigatoriedade das agências bancárias, casas lotéricas, agências dos correios e correspondentes bancários localizados no Município, instalarem câmeras de vídeo e revoga a Lei nº 5.375, de 11/06/10.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - As agências bancárias, casas lotéricas, agências dos Correios, inclusive, seus correspondentes, estabelecidos no município de Lins, deverão instalar e manter em funcionamento câmeras de vídeo de alta resolução em suas áreas internas: caixas eletrônicos e cofre do banco, e na externa: laterais, frente e estacionamento, onde filmem parte da rua, em um ângulo de 180 (cento e oitenta) graus, no mínimo.

§ 1º - O monitoramento será feito 24h (vinte e quatro horas) por dia, por meio de gravação dos locais a serem protegidos, e as imagens deverão ser salvas por um



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 07 de julho de 2022

Ano VI | Edição nº 1099

Página 11 de 14

período de 90 (noventa) dias e colocadas à disposição do Poder Público, especialmente das autoridades policiais, sempre que solicitadas.

§ 2º - As imagens produzidas e armazenadas pelo sistema que trata esta Lei são de responsabilidade da respectiva instituição proprietária do equipamento e não poderão ser exibidas ou disponibilizadas a terceiros, exceto por meio de requisição formal em caso de investigação policial ou para instrução de processo administrativo ou judicial.

§ 3º - A utilização das imagens disponibilizadas, conforme previsão no parágrafo anterior, ficará vedada quando violar gravemente a privacidade e/ou intimidade de terceiros.

§ 4º - Fica vedada a instalação de câmeras de vídeo em banheiros, vestiários e locais de reserva de privacidade individual e de acesso e uso restrito.

§ 5º - É obrigatória a afixação de aviso no local informando a existência de monitoramento por meio de câmeras de vídeo.

Art 2º - As instituições mencionadas no artigo 1º, terão o prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta, para o cumprimento da presente Lei.

Parágrafo único -O não cumprimento da presente Lei implicará em multa diária de 20 (vinte) UFM's.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, e em especial a Lei nº 5.375, de 11/06/10.

Lins, 05 de julho de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 05 de julho de 2022.

Roseli Tieko Gondo

Secretária de Administração/ Interina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 07 de julho de 2022

Ano VI | Edição nº 1099

Página 12 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ***ESTADO DE SÃO PAULO***

LEI Nº 7.284, DE 05 DE JULHO DE 2022

Denomina “Marlenice da Silva” a Quadra Poliesportiva localizada entre as Ruas: Nelson Navas, Antonio Eufrásio de Toledo e Voluntário João Baptista de Araújo, no Bairro Bom Viver IV, em Lins.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica denominada “Marlenice da Silva” a Quadra Poliesportiva localizada entre as Ruas: Nelson Navas, Antonio Eufrásio de Toledo e Voluntário João Baptista de Araújo, no Bairro Bom Viver IV, em Lins, conforme croqui anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 05 de julho de 2022

João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 05 de julho de 2022.

Roseli Tieko Gondo
Secretária de Administração/ Interina

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 07 de julho de 2022

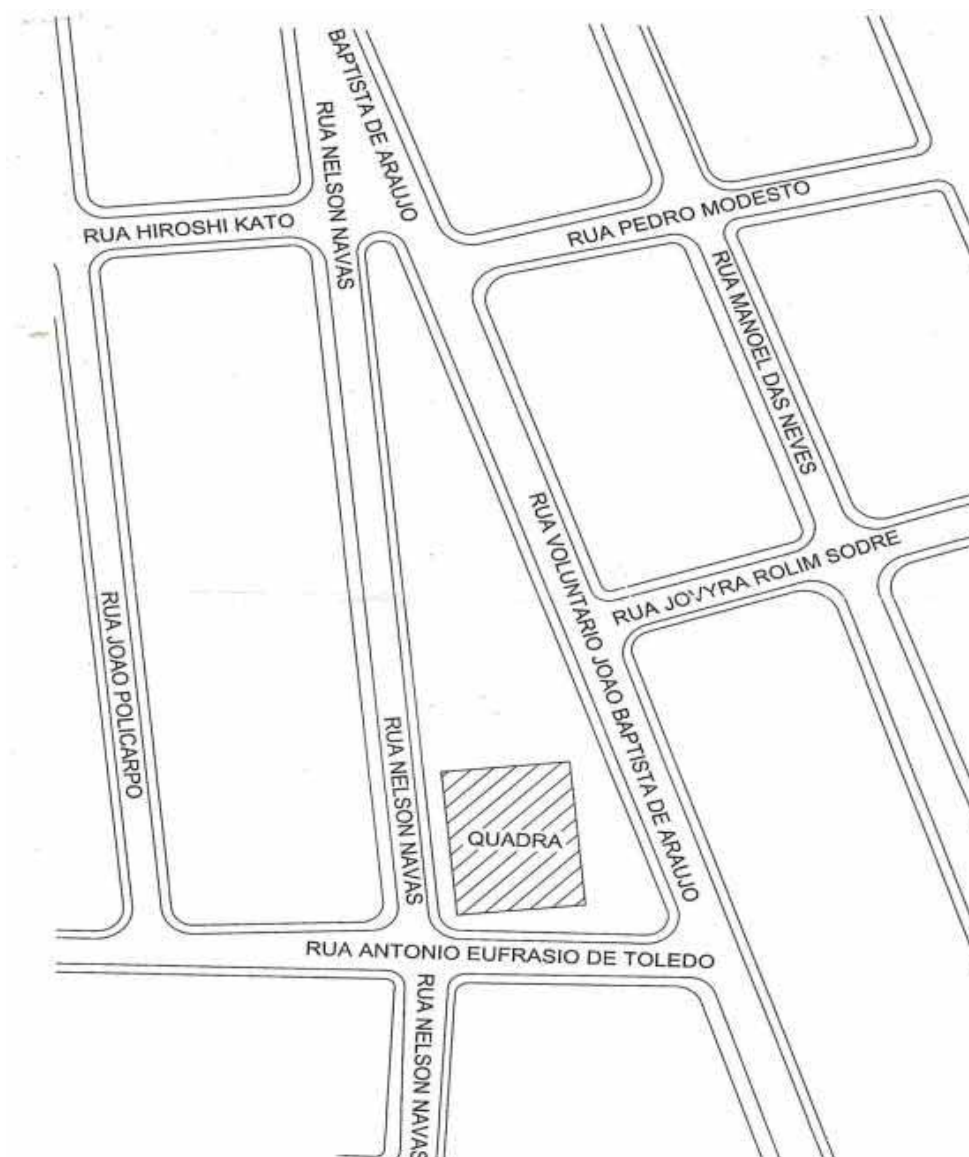
Ano VI | Edição nº 1099

Página 13 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS *ESTADO DE SÃO PAULO*

ANEXO I



Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 07 de julho de 2022

Ano VI | Edição nº 1099

Página 14 de 14

Decretos

DECRETO Nº 13.028, DE 05 DE JULHO DE 2022

Nomeia membros para comporem a Comissão Especial de Seleção para realização de Chamamento Público, objetivando a seleção de Organização Social para gerenciamento e execução de serviços de saúde nas atividades/programas/unidades de saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Lins.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem a Comissão Especial de Seleção para realização de Chamamento Público, objetivando a seleção de Organização Social para gerenciamento e execução de serviços de saúde nas atividades/programas/unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lins, os seguintes membros:

I - Otto Rodrigo Schneider

II - Michele Aparecida Zanardo Benetom

III - Custódio Marcelino de Jesus

IV - Ana Hilara Mancuso Gouvea

V - Lucas Correa Leite Martins

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 12.492, de 26 de março de 2021.

Lins, 05 de julho de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 05 de julho de 2022.

Roseli Tieko Gondo

Secretária de Administração/ Interina

DECRETO Nº 13.029, DE 05 DE JULHO DE 2022

Nomeia membros para comporem a Comissão de Apoio Técnico para auxiliar a Comissão Especial de Seleção para realização de Chamamento Público, objetivando a seleção de Organização Social para gerenciamento e execução de serviços de saúde nas atividades/programas/unidades de saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Lins.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem a Comissão de Apoio Técnico com a finalidade de prestar auxílio técnico à Comissão Especial de Seleção para realização de Chamamento Público, objetivando a seleção de Organização Social para gerenciamento e execução de serviços de saúde nas atividades/programas/unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lins, os seguintes membros:

I- Adriana Herman

II- Juliana Sanches Ravagnani

III- Eliane Maria Rigueto Bezerra

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 12.600, de 28 de junho de 2021.

Lins, 05 de julho de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 05 de julho de 2022.

Roseli Tieko Gondo

Secretária de Administração/ Interina

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2022 - ABERTURA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**, Estado de São Paulo torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, o presente Edital de Chamamento Público visando a Seleção de Organização Social para o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde em Unidades de Saúde, que assegure a assistência universal e gratuita à população, bem como a qualidade da assistência de acordo com os princípios e diretrizes do SUS, para a Secretaria de Saúde de Lins/SP, para celebrar Contrato de Gestão - Entrega dos Envelopes e Início da Sessão: 22 de agosto de 2022, às 08h30.

Visita técnica recomendável até dia 17/08.

Valor do Edital: R\$ 284,22 (Duzentos e Oitenta e Quatro Reais e Vinte e Dois Centavos).

Os interessados poderão ler e/ou baixar o edital completo nos sites: www.lins.sp.gov.br e estarão dispensados do recolhimento da taxa de expediente mencionada acima. Maiores informações: Comissão Permanente de Licitação - Fone: (14) 3533-4280 ou e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br.

Lins/SP, 05 de julho de 2022

Roseli Tieko Gondo - Secretária de Administração Interina



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: f74b-ad6c-031c-3443



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Lins (SP), Edição nº 1099, ano VI, veiculado em 07 de julho de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por RODRIGO DENIS FERREIRA (CPF ***295278**) em 07/07/2022 às 09:45:10 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/f74b-ad6c-031c-3443>